03
NÚMERO
RÚBRICA

PROJETO DE LEI ...172.../2017

"CRIA UMA VAGA PARA MÉDICO CARDIOLOGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica autorizada a criação de 01 (uma) vaga de Médico Cardiologista, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e salário de R$ 3.125,40 (três mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), com as seguintes atribuições:

I – Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas;
II – Realizar exames de Insuficiência Cardíaca Congestiva;
III – Realizar exames de hipertensão pulmonar;
IV – Realizar exames para aterosclerose;
V – Realizar exames de doença arterial coronária;
VI – Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio;
VII – Realizar terapêutica em cardiologia;
VIII – Atuar na prevenção em cardiologia (primária e secundária);
IX – Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público;
X – Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica);
XI – Expedir atestados médicos;
XII – Respeitar a ética médica;
XIII – Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
XIV – Guardar sigilo da atividade inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XV – Apresentação de relatórios semestrais de atividades para análise;
XVI – Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

04
NÚMERO
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como finalidade criar uma vaga para Médico Cardiologista, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Considerando a grande demanda diária de pacientes que são encaminhados para esta especialidade;

Considerando que atualmente existe a presença de apenas um profissional no quadro, com carga horária de 10 horas, o qual falta com frequência e está com sua agenda para janeiro de 2018;

Considerando o alto valor pago mensalmente em consultas com especialistas ao CISAMURC; e

Considerando o excessivo número de reclamações de pacientes que não conseguem acessar a especialidade supracitada.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito